



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1690, 02 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre Denominação de Logradouros Públicos (Avenidas e Ruas) do Povoado do Bonfim, deste Município de Rio Pardo de Minas – Minas Gerais, e contém outras providências”.

O povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

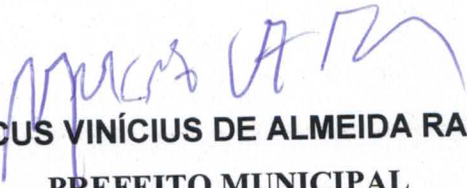
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar denominação aos Logradouros Públicos (Avenida e Ruas) do povoado do Bonfim, deste município de Rio Pardo de Minas, Sendo: Avenida Otaviano Martins, Avenida Fernandes Ribas, Rua Beira Rio, Rua Antônio Assis, Rua Rio Pardo, Rua Coração de Jesus, Rua São Luiz e Rua Durval Borges, conforme discriminado em croqui em anexo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, fica autorizada a promover a implantação da placa de denominação dos referidos logradouros públicos (Avenidas e Ruas)

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 02 de março de 2018.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL